LEI Nº 599 DE 15 DE JUNHO DE 1.994

"Cria novos empregos permanentes no Quadro Pessoal da Prefeitura".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os novos empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura, abaixo discriminados, com suas denominações, quantidades referências e forma de provimento:

NO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	INICIAL/FINAL	PROVIMENTO	QUADRO PESSOAL
02	Pintor	10 24	Concurso	Anexo II

Artigo 2º - Os novos empregos criados, serão inseridos nos anexos correspondentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura, e suas atribuições serão determinados pelo Regimento Interno, de acordo com as competências estabelecidas em seus respectivos órgãos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de junho de 1.994.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de junho de 1.994.

DIRLENE ANTONELLI CONSANI
Enc. do Serviço de Administração